



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ITAPEJARA D'OESTE**

C.N.P.J. 77.778.629/0001-91



Lei nº 1.990/2021.

Data: 30 de junho de 2021.

Súmula: *“Reconhece a prática da atividade física e do exercício físico como essenciais para a saúde da população e reconhece a essencialidade da prestação de serviços de atividade física pública ou privada, como forma de prevenção de patologias físicas e mentais no âmbito do Município de Itapejara D’Oeste”.*

A Câmara Municipal de Itapejara D’Oeste, Estado do Paraná aprovou e, eu Marcus Vinicius Braz Santos, Presidente da Câmara Municipal de Itapejara D’Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, de 02/04/1990, artigo 54, §3º e §4º, com o Regimento Interno, artigo 197, §3º, sanciono, diante de omissão do Poder Executivo, a seguinte Lei:

Art. 1.º Reconhecimento e a legitimação da intervenção do Profissional de Educação Física na Saúde através da publicação do código Permanente 2241-40 na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), em 17 de fevereiro de 2020;

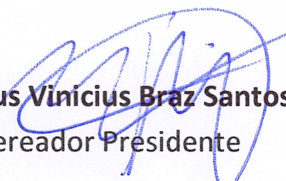
Art. 2.º Fica reconhecida a prática de atividades físicas, orientada por profissionais e educadores físicos como essenciais para a saúde da população e declara a essencialidade da prestação de serviços de atividade física, em estabelecimentos públicos ou privados, como forma de prevenir patologias físicas e mentais, a oferta de prática de atividade física, academias de musculação, studios de pilates, ginástica, natação, hidroginástica, artes marciais e congêneres.

Art. 3.º A autorização para o funcionamento dos locais e estabelecimentos mencionados no artigo 1º será concedida conforme preconiza a legislação municipal.

Parágrafo único. Poderá ser realizada a limitação do número de pessoas presentes em tais locais, de acordo com a gravidade da situação e desde que por decisão devidamente fundamentada da autoridade competente, devendo ser mantida a possibilidade de atendimento presencial.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 30 de junho de 2021.


Marcus Vinicius Braz Santos
Vereador Presidente